



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº.: 3.675/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos vereadores do Poder Legislativo do Município de Ipameri – GO, no percentual de 3,82 % (três inteiros e oitenta e dois por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC, acumulado no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 janeiro de 2024, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

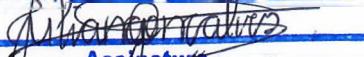
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

  
JÂNIO PACHECO  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido documento,  
nesta data, foi fixado e publicado no placar  
de costume da Câmara Municipal de Ipameri

Ipameri-GO, 26 / 02 / 2024

  
Assinatura  
Juliana Gonçalves Carneiro  
Assistente Legislativo